

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA MUNICIPAL PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, PARA APOIO JURÍDICO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS, APOIO COMPLEMENTAR À PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ATOS NORMATIVOS DA EDILIDADE E NA ORIENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, COM EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, COM COMPARECIMENTO PARA ORIENTAÇÃO EM REUNIÕES PRESENCIAIS SEMANAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **VILANOVA MARANHÃO ADVOGADOS**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 - Augusto David - Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a Empresa: **Vilanova Maranhão Advogados**, com sede na Rua Djalma Farias, nº 227 - Torreão - Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **07.179.661/0001-75**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Rangel Maranhão, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 22.372 e no CPF nº 025.321.924-88, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 366 - Aptº 101-B - Campo Grande - Recife - PE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 013/2017 - Tomada de Preços nº 003/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **01.01.2018**, o Contrato firmado entre as partes no dia **01/08/2017**, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Municipal para serviços técnicos profissionais especializados em Direito Administrativo Municipal, para apoio jurídico ao departamento de Licitações, contratos e convênios administrativos, apoio complementar à Procuradoria Jurídica municipal na elaboração e revisão de atos normativos da edilidade e na orientação ao Departamento de Pessoal, com emissão de pareceres jurídicos, com comparecimento para orientação em reuniões semanais.

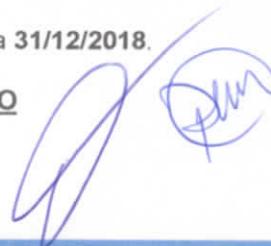
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2018** a **31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Pela Prestação de serviço ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Mensal de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, perfazendo o Valor Global para 12 (doze) meses de **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**, que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2018, com as seguintes fontes e destinos: Órgão: 2000 – Poder Executivo – Unidade: 2002 – Assessoria Jurídica – Atividade: 04.122.401.2.21 – Manutenção da Assessoria Jurídica – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

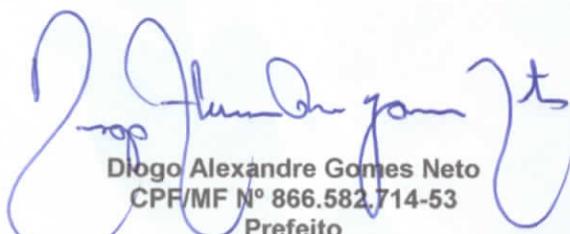
Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

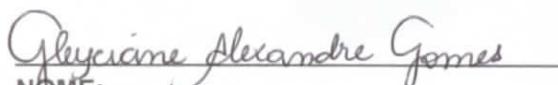
E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

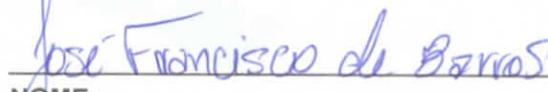
Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2017.


Diogo Alexandre Gomes Neto
CPF/MF N° 866.582.714-53
Prefeito
CONTRATANTE


Rodrigo Rangel Maranhão
VILANOVA MARANHÃO ADVOGADOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: Gleyciene Alexandre Gomes
CPF: 062083384-09


NOME: José Francisco de Barros
CPF: 093112124-82